



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 030/2005
26/09/2005

“Autoriza ao Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e dá outras providências”.

JOSÉ ORLANDO CARDOSO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o *INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS*, através da Gerência-Executiva de Itapetininga, com o objetivo de instalação de Unidade de Atendimento Cidade - *PREVCidade*, possibilitando o acesso as informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social, nas cláusulas e condições contidas na minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Em sendo renovado, prorrogado ou rescindido o convênio, fica autorizada a celebração de respectivos Termos Aditivos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 26 de setembro de 2005


JOSÉ ORLANDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
26/09/2005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária